



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO Nº. 059/2026

DISPENSA Nº. 025/2026

CONTRATO Nº. 075/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A INSTITUIÇÃO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO (A)

Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
Logradouro: PC DO ROSARIO, Nº 01, CENTRO
Cidade: VIÇOSA/MG, CEP: 36.570-001
CNPJ: 16.589.137/0036-93
TEL.: (31) 3379-9241, E-mail: area.fiscal@sebraemg.com.br

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A instituição SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, Inscrito no CNPJ Nº 16.589.137/0036-93, com sede na PC DO ROSARIO, Nº 01, CENTRO, Cidade: VIÇOSA, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 36.570-001, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **JOÃO ROBERTO MARQUES LOBO**, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº M – **15241** – SSP/MG, e do CPF nº **487.544.636-53**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 059/2026, Dispensa de Licitação nº 025/2026, fundamentada no art. 72 e no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do SEBRAE/MG como instituição brasileira sem fins lucrativos voltada ao desenvolvimento institucional e ao fomento dos pequenos negócios, dotada de inquestionável reputação ética e profissional, conforme estatuto social e documentação que instruem os autos.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, visando à realização de diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística do Município de Araponga/MG, incluindo a elaboração de experiências, rotas e roteiros turísticos, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos, bem como a capacitação de profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas, com vistas ao fortalecimento da cultura empreendedora e ao desenvolvimento econômico local, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 18.872,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e dois reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

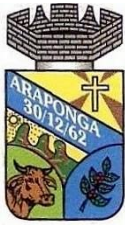
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, COMPREENDENDO: REUNIÃO DE BRIEFING; LEVANTAMENTO DE DADOS GERAIS DO DESTINO; IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS; AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS À CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO E DA PRODUÇÃO ASSOCIADA; ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PLANOS DE AÇÃO; ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS, ROTAS E ROTEIROS; DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE VALIDAÇÃO; ELABORAÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DEMAIS PRODUTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME METODOLOGIA DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA.	SERVIÇO	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) VAGAS NO CURSO EMPRETEC, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) HORAS, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EMPREENDEDORAS, GERENCIAIS E ESTRATÉGICAS, INCLUINDO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA E EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AOS PARTICIPANTES CONCLUINTE.	SERVIÇO	1	R\$ 6.072,00	R\$ 6.072,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.872,00

3.2.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
0206 04 122 0009 2950 3390 39	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscais do contrato as servidoras, Kamila Nayara Magri e Roseli de Andrade Correia, conforme designação constante na Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026.

7.2. A gestão do contrato de será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Alípio Viana de Oliveira, conforme designação constante na Portaria nº 1.800, de 18 de maio de 2026.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, compreendendo a realização de diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística do Município de Araponga/MG, incluindo a elaboração de experiências, rotas e roteiros turísticos, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos e a capacitação de profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

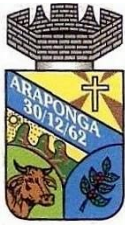
A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada e planejada, observando o cronograma previamente estabelecido entre a Administração Municipal e a contratada, garantindo o cumprimento das etapas previstas, a qualidade técnica dos produtos entregues e o alcance dos resultados esperados para o fortalecimento da atividade turística local e do desenvolvimento econômico sustentável do Município.

7.6.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- **Reunião inicial:** A contratada deverá realizar reunião técnica de alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, visando à definição das diretrizes de execução, metodologia de trabalho, cronograma e produtos a serem entregues.

- **Local de execução:** Os serviços serão executados no Município de Araponga/MG, mediante visitas técnicas aos atrativos turísticos, empreendimentos relacionados à cadeia produtiva do turismo e demais locais necessários à realização dos levantamentos, podendo, ainda, ser desenvolvidas atividades nas dependências da contratada quando compatíveis com a natureza dos serviços.

- **Execução dos serviços:** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os recursos materiais e metodológicos necessários à plena execução dos serviços, responsabilizando-se pela elaboração dos diagnósticos, levantamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

avaliações, relatórios técnicos, planos de ação, experiências, rotas e roteiros turísticos, estratégias de comercialização e demais produtos previstos na contratação.

- **Prazos:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico de execução acordado entre as partes.
- **Correções e adequações:** Caso os produtos, relatórios ou documentos entregues apresentem inconsistências, inadequações técnicas ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover os ajustes e complementações solicitados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- **Capacitação:** As atividades de capacitação deverão ser realizadas conforme metodologia específica da contratada, contemplando o desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas dos profissionais da gestão pública municipal, com emissão de documentação comprobatória de sua realização.

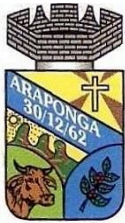
CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, o valor será cobrado administrativa ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS –
SEBRAE/MG
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8A92-C60E-C78E-9F5E> ou vá até o site <http://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A92-C60E-C78E-9F5E



Hash do Documento

A61D7E5B6C2B6E61F452B41121A367D1EA534B5EC8C2024B2494A08CAA628DA9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2026 é(são) :

- Reginamaria Loures de Oliveira Soares - 087.***.***-80 em 22/06/2026 08:38 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 22 2026 08:38:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.28.97.6

Identificação: Por email: Reginamaria.Oliveira@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

E67395E62619FEC3A03BB678E4B927E72FE145473619F4298A4F41653DE4F908

- CARLOS ASSUNCAO GOMES - 133.***.***-81 em 19/06/2026 12:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

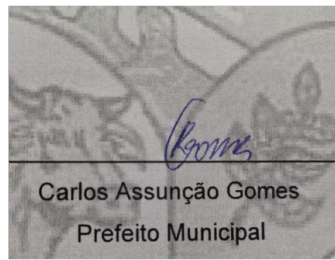
Client Timestamp Fri Jun 19 2026 12:08:03 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -20.6761527 Longitude: -42.5215261 Accuracy: 8750.154712485784

IP 45.175.184.146

Identificação: Por email: carlos1@gmail.com

Assinatura:



Hash Evidências:

4F43EC1F525D6AF0E94EA5C463BAFB930368CF318C4FF97D4C4827F92B1FD9B0

- Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - 967.***.***-53 em 18/06/2026 18:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.937025605281267 Longitude: -43.97237117063567 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.14

AC: AC SOLUTI Multipla v5

- Gustavo Henrique Dada de Amorim - 111.***.***-93 em 18/06/2026 09:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.937024112885336 Longitude: -43.97233603684192 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.3

AC: AC SOLUTI Multipla v5

- João Roberto Marques Lobo - 487.***.***-53 em 17/06/2026 23:13 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Roberto Marques Lobo

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.3

AC: AC SOLUTI Multipla v5

- Márcia Maria Mendes Abdallah - 685.***.***-91 em 17/06/2026 18:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.937545490805253 Longitude: -43.97242994196654 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.9

AC: AC SOLUTI Multipla v5

